

**PROJETO LEI EXECUTIVO 168/2016**

Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 07.965.237/0001-56, subvenção social na importância de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do ASEMA – Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto de Chapadão do Sul, oferecendo atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental, ações que envolvam a família e a comunidade.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0105.2146.0000 – Apoio a Entidade que desenvolvem Programas para crianças e adolescentes – FEAS.  
0.1.82-504-000 – Transferência do Estado – FEAS – Decreto nº 13.111 de 26/11/11. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 12 de Fevereiro de 2016

---

Poder Executivo

.(a)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1503516213